



**PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO**

**Casa Cícero de Souza Lima  
PROJETO DE RESOLUÇÃO CONJUNTO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA: TRATA DA ANTECIPAÇÃO DA  
ELEIÇÃO PARA RENOVACÃO DA MESA  
DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO PARA O  
BIENIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO-PB, no uso de suas atribuições legais, amparada no que dispõe o artigo 18 do regimento interno, aprova especialmente para o biênio 2023/2024, ficando respeitados os preceitos da Resolução Nº 001/2018 de 27 de Março de 2018, a seguinte.

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbueiro-PB para o biênio 2023/2024, será eleita em sessão solene, realizada no dia 10 de março de 2022, às 19:00 horas, ficando todos os Vereadores, de logo convocados devendo- se observar os seguintes procedimentos:

I - Realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação de quorum;

II - Leitura das inscrições dos candidatos a cargos da Mesa Diretora;

III - Chamada nominal dos Vereadores para declararem os seus votos;

IV-Proclamação do resultado pelo Presidente;

V - Posse dos eleitos para o dia 1º de janeiro imediatamente subsequente ao ano da eleição.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários conforme o art. 9º do Regimento Interno.

**RECEBIDO**

25/02/2022  
Dua

§ 2º - A inscrição dos candidatos a cargos da Mesa Diretora deverá ser registrada na Secretaria da Câmara Municipal até o dia 09 de março de 2022 até o término do expediente, ou seja, às 12 horas.

§ 3º - Uma vez registrada a Chapa, no Ato da inscrição, no prazo referido no parágrafo anterior, os candidatos não mais poderão concorrer em outra chapa para eleição corrente.

§ 4º - A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á mediante voto sempre aberto e público, assegurando-se o direito de voto inclusive aos seus candidatos, conforme os preceitos do Regimento Interno.

§ 5º - A votação far-se-á cargo a cargo mediante chamada dos nomes dos Vereadores pelo Presidente na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário; IV - Segundo Secretário.

Art. 2º - Será considerado eleito para cargo da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 3º - Qualquer outra deliberação não contida na presente Resolução, será observada a regulamentação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro.

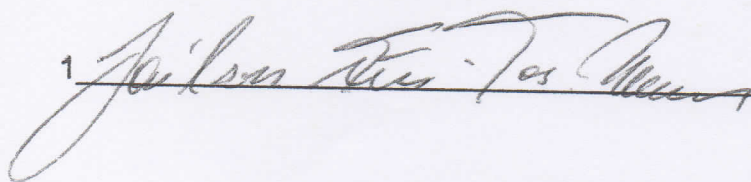
Art. 4º - A eleição para a renovação far-se-á mediante termo lavrado em ata e assinado pelos Vereadores presentes à sessão solene.

Art. 5º Esta resolução altera especialmente e unicamente o artigo dezoito para antecipar a eleição da mesa diretora da Câmara de São Sebastião do Umbuzeiro nos termos acima delineados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 24 de fevereiro de 2022.

Subscrevem este projeto de resolução os seguintes vereadores:

1  \_\_\_\_\_

2 Edmundo de Fátima Lima

3 Seamilson Luiz Feitoria

4 Jose Altair Sagundes de Lima

5 Langues Antunes da Silva

6 Arcelia da Silva Festosa

7 Sildete Siqueira Bezerra Pires

8

9